

Expediente do dia
Em 16 / 02 / 06



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 98
Em 07 / 02 / 06

Ingrid Terrena Longo
Secretária - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 2 / 2006

REVOGA O ART. 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2002, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica revogado o art. 71 da Lei Municipal nº 1.601/2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de janeiro de 2006.


Fábio Anselmo Trarbach
Prefeito Municipal em Exercício

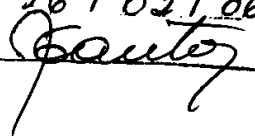
Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s)
126 a 136 do RI, passamos as mãos de
V. Exª, para as demais providências.

10 presente
Projeto de lei
em 16 / 02 / 06


Secretário Geral Administrativo - Matrícula

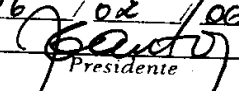
A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 16 / 02 / 06 -



À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.

De 16 / 02 / 06


Presidente

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 88
Em 07 / 02 / 06

Ingridy Pereira Braga
Secretária Municipal

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 30 de janeiro de 2006.

MENSAGEM Nº 002/2006

REVOGA O ART. 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2002, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

O incluso Projeto de Lei versa sobre a revogação do art. 71 da Lei Municipal nº 1.601/2002, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Municipal de Domingos Martins.

Este projeto tem como objetivo retirar o encargo referente à gratificação que o IPASDM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins paga ao seu Presidente, pois tal despesa vem ferindo a disposição federal que proíbe que os institutos próprios de previdência gastem mais de 2% (dois por cento) do total mensal da arrecadação com a remuneração dos servidores.

Em contrapartida, em razão das diversas responsabilidades inerentes ao cargo de Presidente, faz-se necessário o pagamento de uma gratificação às expensas do Executivo Municipal, o que é objeto do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 003/2006.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto, reiteramos à V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Fábio Anselmo Trarbach
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344